



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº.041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Ass. do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RECAPEAMENTO DE VIAS) E CORRETIVA (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ E EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguapé I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu Secretário nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.951.168/0001-70, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre C, sala 2009, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu titular, Sr. **Pedro Celso de Castro Pita Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.918.732 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 030120764-09, residente e domiciliado no Cais de Santa Rita, nº. 595, apto 402, bairro de São José, Recife – PE, CEP 50.020-455, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 026/2019, Pregão Eletrônico nº 015/2019**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

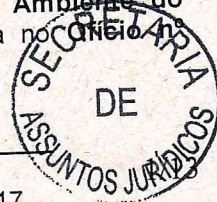
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 068/2019, do dia 15/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2019**, com todos os seus Anexos;
A solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 0301/2019**, juntamente com seus respectivos anexos.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RECAPEAMENTO DE VIAS) E CORRETIVA (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ E EM PARALELEPÍEDO DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 026/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000001032

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Global Empenhado: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais).

Total Empenhado: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais).

4.2. Os valores complementares serão satisfeitos após a primeira medição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ R\$ 8.415.900,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA EMLURB JULHO 2018 DESONERADA						BDI: 26,85%
LOCAL: MUNICÍPIO DO PAULISTA				DATA: 26/03/2019		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				26.040,54
1.1	03.03.090	FORNECIMENTO TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22.	M2	12,00	347,07	4.164,84
1.2	03.03.020	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, COM PISO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1 6 (CANTEIRO DE OBRAS)	M2	50,00	363,51	18.175,50
1.3	03.03.040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAPUME EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA DE 6 MM. (CANTEIRO DE OBRAS)	M	70,00	52,86	3.700,20
2		MANUTENÇÃO PREVENTIVA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				2.104.015,06
2.1	20.04.064	PINTURA ASFÁLTICA COM APLICACAO MECANICA, COM O FORNECIMENTO DA EMULSAO ASFÁLTICA RR-1C ORCADO A PARTE A UMA TAXA DE 0,5 KG/M2 (CODIGO (CODIGO 20.04.105) -SERVICO DIURNO.	M2	17.046,22	1,12	19.091,77



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.2	20.04.014	IMPRIMACAO MECANICA, COM FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, ORCADO A PARTE A UMA TAXA 1,2KG/M2 (CODIGO 20.04.125) -SERVICO DIURNO	M2	9.178,73	1,12	10.280,18
2.3	20.05.122	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, 6% DE CAP. EM MEDIA, INCLUSIVE APLICACAO E COMPACTACAO, C/ FORNECIMENTO DO CIMENTO ASFALTICO, CAP.50/70, ORCADO A PARTE A UMA TAXA DE 150,66KG/M3 (COD.20.04.100) -SERVICO DIURNO.	M3	1.573,50	471,48	741.873,78
2.4	20.05.152	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA CAMADA DE LIGACAO OU REGULARIZACAO (BINDER), 4,5% DE CAP NO MINIMO, INCLUSIVE APLICACAO E COMPACTACAO, COM O FORNECIMENTO DO CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70, ORCADO A PARTE A UMA TAXA DE 108 KG/M3(CODIGO 20.04.100) -SERVICO DIURNO.	M3	393,37	320,19	125.953,14
2.5	CPU 02	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C, INCLUSIVE FRETE POSTO NA USINA DE ASFALTO NA REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE/PE. BDI 14,02%	KG	6.820,00	2,76	18.823,20
2.6	CPU 03	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, INCLUSIVE METROPOLITANA DE RECIFE/PE. BDI 14,02%	KG	11.010,00	5,38	59.233,80
2.7	CPU 04	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70, INCLUSIVE FRETE POSTO NA USINA DE ASFALTO NA REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE/PE. BDI 14,02% (CAPA DE ROLAMENTL E BINDER)	KG	269.060,00	3,51	944.400,60
2.8	20.03.200	EXECUCAO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO OBRA).	M3	1.376,81	99,97	137.639,70
2.9	03.01.222	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM UTILIZACAO DE MARTELETE PNEUMATICO.	M2	642,51	19,15	12.304,09
2.10	04.03.070	REMOCAO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T. 6 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECANICAS.	M3	50,12	15,39	771,28
2.11	01.01.046	CAVALO MECANICO COM CAPACIDADE DE 30 TON.POT.203 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	H	256,00	131,42	33.643,52



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS EM ASFALTO - TAPA BURACO				3.537.182,26
3.1	20.05.186	FORN. E APLIC.DE ASFALTO, FAB.A QUENTE EM CONS. DE VIAS, EM CAMADA DE 5CM,(VOL.AP.COMPACTADO), SENDO APLIC.MANUAL, PINTURA SF.C/APLIC.MANUAL C/FORN.CIM.ASFALTICO CAP.50/70, ORCADO A PARTE A UMA TAXA DE 7,533KG/M2(COD.20.04.100) E EMULASF.RR-1C, ORCADO A PARTE, TAXA DE 0,5KG/M2(COD 20.04.105), ESCARIF.CORTE DA PAV, ESPALHA.COMP REMOCAO DO MATERIAL. (TAPA BURACO) -SERV.DIURNO	M2	52.449,91	36,13	1.895.015,07
3.2	20.04.105	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C, INCLUSIVE FRETE POSTO NA USINA DE ASFALTO NA REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE/PE. BDI 14,02%	KG	26.224,95	2,76	72.380,87
3.3	20.04.100	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70, INCLUSIVE FRETE POSTO NA USINA DE ASFALTO NA REGIAO METROPOLITANA DE RECIFE/PE. BDI 14,02%	KG	394.947,78	3,51	1.386.266,72
3.4	20.03.200	EXECUCAO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO OBRA).	M3	1.835,75	99,97	183.519,60
4		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO - TAPA BURACO				2.504.632,20
4.1	CPU 05	EXECUCAO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTACAO PROCESSO MECÂNICO LEVE EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO OBRA).	M3	1.227,77	118,57	145.576,90
4.2	20.07.010	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6.0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2.	M2	49.110,87	44,38	2.179.540,40
4.3	03.01.280	DEMOLICAO DE MEIO-FIO E LINHA D'AGUA.	M	120,00	8,05	966,00
4.4	20.09.050	REPOSICAO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANITICA OU DE CONCRETO, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 2.	M	120,00	17,09	2.050,80



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua: pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.5	20.09.060	REPOSICAO DE LINHA D'AGUA DE PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	120,00	28,91	3.469,20
4.6	20.09.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	M	100,00	31,04	3.104,00
4.7	20.09.020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO PRENSADO (PADRAO DNER), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E A REIA 1 2.	M	90,00	39,98	3.598,20
4.8	20.09.030	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA	M	80,00	34,24	2.739,20
4.9	01.01.040	CAMINHAO COM CARROCERIA EM MADEIRA COM CAPACIDADE DE 13 TON. POT. 162 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H	1.150,00	142,25	163.587,50
5		SINALIZAÇÃO				4.221,14
5.1	03.03.105	CONE PADRAO ABNT 15071, REFLETIVO 75 CM DE ALT INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCACAO.	UND	10,00	74,03	740,30
5.2	03.03.100	CAVALETE EM POLIETILENO REFLETIVO, COR LARANJA P/SINALIZACAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCACAO	UND	12,00	290,07	3.480,84
6		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				239.808,80
6.1	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (critério de medição conforme percentual de evolução financeiro da obra)	MÊS	17,00	14.106,40	239.808,80
TOTAL = R\$ 8.415.900,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos reais)						





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua; pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados em diversas localidades do município do Paulista, conforme listado a seguir:

RELAÇÃO DE BAIRROS/ÁREAS

BAIRRO	ÁREA DE TAPA BURACO EM PARALELEPÍPEDO M2	ÁREA DE TAPA BURACO EM CBUQ / RECAPEAMENTO
Arthur Ludgren I	3.556,29	6.941,63
Arthur Ludgren II	1.439,82	2.100,66
Jd. Paulista Baixo	7.037,82	7.306,50
Jd. Paulista Alto	1.372,29	1.280,49
Jd. Maranguape	674,10	552,30
Maranguape I	5.303,32	6.097,77
Maranguape II	4.920,90	5.545,05
Centro	743,34	7.138,07
Torres Galvão	4.174,49	342,00
Mirueira	1.457,58	3.400,80
Nobre	1.562,70	1.774,50
Tabajara	501,60	-
Fragoso	789,66	1.638,00
Jd. Velho	198,00	1.064,40
Paratibe	5.109,51	1.113,00
Alameda	84,60	1.569,96
Jaguarana	56,64	116,25
Maria Farinha	235,80	-
N.S. Conceição	758,16	5.539,39
N.S. Ó	-	4.479,80
Pau Amarelo	1.161,90	5.232,00
Janga	7.972,35	15.342,30
TOTAL GERAL:	49.110,87	78.674,86

TIPO DE INTERVENÇÃO	ÁREA TOTAL
RECAPEAMENTO	26.224,95
TAPA BURACO CBUQ	52.449,91
TAPA BURACO PARALELO	49.110,87

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **empreitada por preço unitário**.

7.2. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

7.3. A execução dos serviços objeto deste contrato será por um prazo de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS.

7.4. Pela relação dos bairros acima relacionadas nos quadros do item 6, podendo a mesma ser alterada a critério da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente para a inclusão ou permuta por outras vias da cidade, motivado pelo grau de comprometimento em que se encontra o pavimento no momento da execução.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do **art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993**.
- 8.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:
- 8.3. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 8.4. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;
- 8.5. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.
- 8.6. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.
- 8.7. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;
- 8.8. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.
- 8.9. Os prazos previstos no item 14.1 poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- 8.10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra/serviços** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O **CONTRATANTE**, providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.
- 9.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.
- 9.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.
- 9.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acordo 2622/2013.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.5. A remuneração mensal a ser paga pelo **CONTRATANTE**, pelos serviços objeto deste contrato, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando a ordem de serviços emitida e quantidades de serviços efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes no projeto básico/termo de referência – Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2019**, conforme medição mensal, submetida à aprovação da contratante.

9.6. O pagamento será realizado **até 10º (décimo) dia útil após entrega da fatura**, desde que seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

9.7. Em hipótese alguma serão admitidos pagamento da parcela diferente daquelas definidas nesta cláusula do contrato, em especial quanto à mobilização, instalação e desmobilização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município**.

10.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

10.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

10.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

10.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

10.6. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do (s) empregado (s) da **CONTRATADA**;

10.7. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.8. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

10.10. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a do **CONTRATANTE**.

10.11. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

10.12. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 11.1.1. Fornecer o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ) na temperatura que possibilite a aplicação, respeitando o que prescreve as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT durante todo processo de usinagem, transporte e aplicação, principalmente no que se refere a temperatura da massa asfáltica no momento de descarga no serviço/obra;**
- 11.1.2. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;**
- 11.1.3. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato.**
- 11.1.4. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;**
- 11.1.5. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;**
- 11.1.6. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;**
- 11.1.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Edital, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;**
- 11.1.8. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;**
- 11.1.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;**
- 11.1.10. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste edital, até a aceitação final dos serviços;**
- 11.1.11. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;**
- 11.1.12. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local do serviço;**
- 11.1.13. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);**
- 11.1.14. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;**
- 11.1.15. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução dos serviços de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;**
- 11.1.16. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;**
- 11.1.17. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral do serviço, incluindo a retirada de entulhos;**





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.18. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

11.1.19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.1.20. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

12.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução dos serviços;

12.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

12.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

12.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato;

12.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão dos serviços;

12.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

12.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato;

12.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 015/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

15.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão de que trata o item 14.2 incisos I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Fórmula para o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 = \text{percentual de reajuste}$; Onde: I - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês data da apresentação da proposta de preços.

17.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

18.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo; .

18.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, de **15 de abril de 2019** a **14 de abril de 2021**.

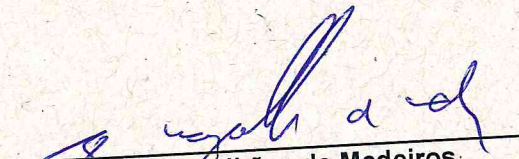
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

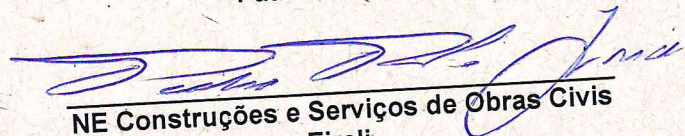
20.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

20.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

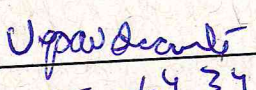
Paulista/PE, 15 de abril de 2019.


Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos
e Meio Ambiente.
Contratante

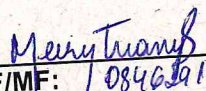

NE Construções e Serviços de Obras Civis
Eireli.
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF:


126.115.064.34

2. CPF/MF:


108462915414



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 041/2019

Nº CONTRATO: 041/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2019

PORTARIA DA CPL: 068/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.

CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva (recapeamento de vias) e corretiva (operação tapa buraco) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ e em Paralelepípedo do Sistema Viário no Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.415.900,00 (oito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001032

ATIVIDADE(S): 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal // **ELEMENTO(S):** 4490.51 (Obras e Instalações) //

FONTE(S): 10010000 (Recursos Ordinários).

PRAZO(S): Vigência 24 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 15/04/2019

Paulista/PE, 15 de abril de 2019.

Tiago Magalhães de Medeiros

Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____

Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Público e Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 27/06/2019 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho - Nº 000001032

Data: 15/04/2019

Anexo: 0

Valor:

2.150.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Nº da Ficha: 720 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27648 NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS - EPP

CPF/CNPJ: 03.951.168/0001-70

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, 78

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.111-030

Fone: 8133274985

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

1031-6

C/C:

3348-7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	Serviços de manutenção preventiva (recapeamento de vias) e corretiva (operação TAPA BURACO) em concreto betuminoso usinado á quente CBUQ e em paralelepípedo do sistema viário no município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 026/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019.	UND	1	2.150.000,00	2.150.000,00

pavimentação

SubAções

Saldo Ant. Orç.	2.239.093,37	Valor Empenhado	2.150.000,00	Saldo Atual	89.093,37
VALDEREZ GOMES CAVALCANTE Agente Orçamentário 35093		 Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente C.R.A-PE 035639D			